



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*  
*“Montenegro Cidade das Artes”*  
*“Capital do Tanino e da Citricultura”*

LEI N.º 7.060, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a  
abrir crédito especial no valor de R\$  
100.000,00.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor  
de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

15 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

01 SMMA Administração

18 Gestão ambiental

542 Controle Ambiental

0179 Bem Estar animal

1586 Transferência Especial Castração

Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Reduzido 5371 recurso 1706 CO 3110

R\$ 100.000,00

Art. 2º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá de recurso a  
transferência especial recebida do Deputado Maurício Dziedricki no valor de R\$  
100.000,00.

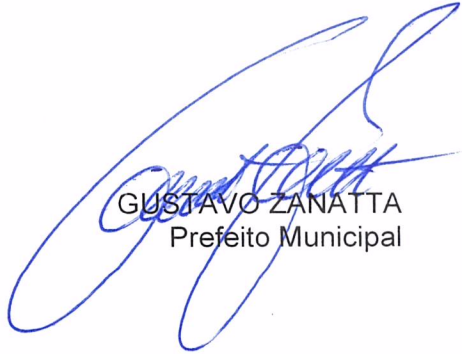
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 16 de  
junho de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

  
VLADÉMIR RAMOS GONZAGA  
Secretário-Geral

  
GUSTAVO ZANATTA  
Prefeito Municipal